



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35.667 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 939/91

Dispõe sobre Autorização para Aquisição de Veículo e
Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir para o Gabinete e Secretaria, um veículo, tipo carro de passeio, de marca e valor que melhor convier as finanças da Prefeitura.

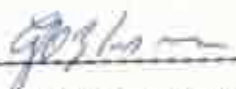
Art. 2º - Para realização da aquisição referida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, também, autorizado a dispendir da quantia necessária.

Art. 3º - As despesas decorrentes com esta aquisição, correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, bem como o excesso da arrecadação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de abril de 1.991.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Arnaldo Moreira Lopes

- Secretário -